

Lei nº 8), de 03 de novembro de 1.961.

Antônio Gaudio, Prefeito Municipal de Baixamar;
faço saber que a Câmara Municipal de Baixamar decretou e eu promulguei, a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoura Municipal, um crédito suplementar
na importânciade Cr. # 100.000,00 (cem mil reais), atendendo a seguinte verba
orçamentária:

Administração Municipal.
Conservação de Rodovias

8.82.3 - Material de Consumo Cr. # 100.000,00
Materiais e Ferramentas

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobradas
com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadações que
se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baixamar, em 03 de novembro de 1.961.

Antônio Gaudio
Prefeito Municipal

(Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Baixamar, aos 03 de
novembro de 1.961).

Secretaria Municipal